

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº072.2024.PENº 011.2024/PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, através do Agente de Contratação PEDRO EMANUEL SILVA, designado(a) por meio da Portaria nº 83/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Camaragibe (DOM) edição do dia 08/02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Memorando nº 317/2024/SECAD/GAB da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e com a respectiva autorização do ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. MARCOS RIBEIRO FILHO, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 009/2024, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 10/09/2024, às 9h horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ:1:00 antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/09/2024, ÀS 10:00

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026

4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO EMANUEL SILVA

FONE: (81) 99945-6348 E-MAIL: cpl@camaragibe.pe.gov.br

ENDERECO: Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar - Timbi - Camaragibe-PE -

_CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **suprimentos de informática e impressão** visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Fundos do Poder Executivo Municipal, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência (Anexo I), **visando atender às demandas dos seguintes órgãos participantes:** Secretaria de Administração; Assistência Social; Comunicação; Defesa Civil; Desenvolvimento Econômico; Educação; Esportes; Finanças; Fundação de Cultura; Infraestrutura; Planejamento Meio Ambiente, Orçamento Participativo e Serviços Públicos; Procuradoria Geral do Município; Saúde e Segurança Pública.
- **1.2.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.
- **1.3.** O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O(s) item(ns)/lote(s) deste certame são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.



Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 446.732,25 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), na forma indicada no Termo de Referência.
- **2.2.** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema **Bolsa Nacional de Compras BNC**, adotando as seguintes providências:
- **3.1.1.** A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras BNC**, no endereço http://bnc.org.br/sistema/, através do link "Cadastro de usuário Fornecedor";
- **3.1.2.** Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 Ponta Grossa PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;
- **3.1.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;
- **3.1.4.** Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

- 3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.
- 3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;
- 3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.
- 3.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.
- **3.3.** Não poderão participar desta licitação:
- **3.3.1.** Pessoas físicas;
- 3.3.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 3.3.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 3.3.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- **3.3.6.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3.9. Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.3.10. Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 3.3.11. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO

4.1.É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça ao princípio constitucional e administrativo da razoabildiade.



Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 4.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira e competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade.
- 4.3. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no nº. 1.946/2006.
- 4.4.Neste caso, a especificidade do objeto, por trata-se de simples execução de serviços comuns de engenharia, que não cabe divisibilidade e sim padronização, torna-se inviável admitir a participação de empresas reunidas em consócio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- **5.1**. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF.
- **5.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.
- **5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- **5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do **pregão**.
- **5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.
- **5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- **5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.
- 7.2. A licitante deverá especificar os **PRECOS UNITÁRIOS E GLOBAL** do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
- 7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 7.4. A licitante enquadrada como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

- **7.4.1.** Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.
- **7.4.2.** Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.5.** Nos itens/lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI), a declaração prevista no item **7.4** é requisito para o exercício do benefício ao referido lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele lote.
- **7.6.** Nos lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **7.7.** A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **7.8.** As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.
- **7.8.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **7.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades



thurs Camarage

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- **8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3**. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- **8.4**. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- **8.5.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- **8.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES





Comissão Permanente de Licitação

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço http://bnc.org.br/sistema/.
- 9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa disputa **ABERTO**
- 9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.
- 9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.
- 10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.
- 10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.
- 10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:
- A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) a) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, b) controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual c) (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- Havendo d) mais de uma microempresa, de empresa pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.
- 10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
- 11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.
- 11.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.
- 11.4. Os preços finais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço global e unitário do orçamento estimado e de cada uma das etapas previstas no cronograma físicofinanceiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.
- 11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.
- 11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



Fis. — ad

Comissão Permanente de Licitação

- **12.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Camaragibe.
- **12.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **12.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.
- **12.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.
- **12.3**. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.
- **12.4.** O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
- **12.5.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.
- **12.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.
- 12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.
- **12.8.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.
- **12.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

- 13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.
- 13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.
- 13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.
- 13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.
- 13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.
- 13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

- 13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- 13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 12.2 deste edital
- 13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).
- 13.4 Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.
- 13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

- 13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.
- 13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).
- 13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.
- 13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.
- 13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.
- 13.11. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:





Comissão Permanente de Licitação

- 14.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 14.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 14.2.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado Condição Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 14.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- 14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 14.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

14.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- 14.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- 14.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 14.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de



Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

- 14.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3.10. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

- **14.4.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação;
- 14.4.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;
- 14.4.1.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.
- 14.4.2. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.





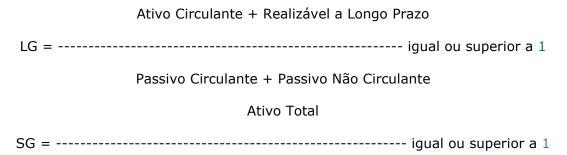
Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 14.4.2.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 14.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
- 14.4.2.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
- 14.4.2.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.
- 14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.
- 14.5.1.2. A certidão descrita no item 14.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- **14.5.2.** Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.
- 14.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:





Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Administração



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----igual ou superior a 1

Passivo Circulante

- 14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- **14.5.5.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- **14.5.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.5.7.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- **14.5.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.
- 14.5.9.A análise das documentações apresentadas pela(s) licitante(s) será realizada pela SECRETARIA DE FINANÇAS, através de servidor (a) com atribuições técnicas pertinentes, que deverá emitir relatório técnico conclusivo com aposição de assinatura e matrícula.

14.6. Documentos complementares

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- **14.6.2**. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- **14.6.3.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- **14.6.4.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

- **14.7.1.** A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.
- **14.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **14.7.3.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.
- **14.7.3.1.** Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;
- **14.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- **14.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

- 14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 14.7.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.7.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.
- 14.7.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 14.7.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.7.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.
- 14.7.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.
- **14.7.11.** Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

- **14.7.11.1.** Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.2 e 14.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;
- **14.7.11.2.** A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.5.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.5.4.
- **14.7.11.3.** Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **14.7.11.4.** A qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido para o licitante individual.
- **14.7.11.4.1.** O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.
- **14.7.12.** Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:
- **14.7.12.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- **14.7.12.2**. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **14.7.12.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- **14.7.12.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- **14.7.12.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- **14.7.12.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112</u> <u>da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- **15.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.
- **15.2.** Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.
- **15.2.1.** Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.
- **15.3.** Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotes espelhados, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.
- **15.3.1.** As novas propostas serão anexadas no sistema.
- **15.4.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- **15.5**. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.
- 16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- 16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
- 16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- 16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.
- 16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.
- 16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





Comissão Permanente de Licitação

- 17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.
- 17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.
- 17.1.2. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 17.1.1, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.
- 17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

18. DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.
- 18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:
- a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 138 do Decreto Municipal nº 09/2024.
- 18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.
- 18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 03 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.



Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.
- 19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:
- I der causa à inexecução parcial do contrato;
- II der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III der causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





Comissão Permanente de Licitação

- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1. Advertência, nas hipóteses descritas no art. 168 do Decreto Municipal nº 09/2024;
- **21.2.2.** Multa;
- 21.2.3.Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe, pelo prazo de até 03 (três) anos, diante das hipóteses elencadas no art. 173 do Decreto Municipal nº 09/2024;
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, caso haja incidências nas infrações constantes no art. 174 do Decreto Municipal nº 09/2024.
- 21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.3 e 21.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 21.4. A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 169 do Decreto Municipal nº 09/2024, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:
- 21.4.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobreo valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- 21.4.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 21.4.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.
- 21.4.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- I) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.
- 21.4.5. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- 21.4.6. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 21.4.5. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item 21.4.2. for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e



Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

- 21.4.6. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no caput do artigo 195 do Decreto Municipal nº 09/2024.
- 21.4.7. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
- 21.4.8. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 21.4.9. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item 21.4.5. será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
- 21.4.10. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, conforme art. 167 do Decreto Municipal nº 09/2024.
 - 21.5.1. Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
 - 21.5.2.O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
 - 21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos casos e condições dispostos no art. 173 do Decreto Municipal nº 09/2024.

- 21.7. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos art. art. 174 do Decreto Municipal nº 09/2024, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- 21.8. Em respeito à proporcionalidade, na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.6 e 21.7. deverão ser observadas, além das circunstâncias agravantes elencadas no art. 194 do Decreto Municipal nº 09/2024:
- 21.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 21.8.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 21.8.4.Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 21.8.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
- 21.8.6.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.9.As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Sistema BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- **21.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.
- 21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do



Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Administração



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

contrato, numa das seguintes modalidades, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 22.2. No caso de seguro garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.
- 22.3. Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.
- 22.4. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput do art. 98 da Lei n 14.133/2021.

23. DA REAJUSTE DE PREÇOS

- 23.1. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 24 da Lei n 14.133/2021, de acordo com a variação o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 156, I, do Decreto Municipal n º 09/2024.
- 23.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;
- 23.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- **24.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda,





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial do Município de Camaragibe.

- 24.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 24.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.
- 24.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.
- 24.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 24.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 24.10. O Edital e anexos serão disponibilizados, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

Permanente de Licitação - CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe - PE, E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br com, Fone: (81) 2129-9532.

- **24.11.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II Declarações complementares;
- c) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo VI Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).
- **22.12.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.
- **22.13.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Camaragibe, 05 de setembro de 2024.

PEDRO EMANUEL SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro



Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

O Presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, fundamentado no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019 e no art. 103 e seguintes do Decreto Municipal nº 9/2024.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de abastecimento do estoque de suprimento e manutenção de computadores e impressoras da Prefeitura Municipal de Camaragibe para continuidade aos serviços prestados traduzem o esforço do órgão pela **eficiência e nutrição do seu parque tecnológico**, tornando possível a atividade administrativa.

Esta Prefeitura mantêm um parque de hardware proprietário bastante significativo e crescente, dadas as demandas cada vez maiores de atualizações tecnológicas: servidores de alta performance, bancos de dados, ativos de rede, impressoras e periféricos, equipamentos de backup e segurança entre outros.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Administração



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

A aquisição de suprimentos de informática para as Secretarias Municipais do Município de Camaragibe atenderá os seguintes requisitos:

1. Identificação das necessidades de negócio:

- a) Manutenção visando a continuidade ao trabalho prestado pelos equipamentos presentes na rede municipal;
- Adquirir componentes essenciais para funcionamento de equipamentos e periféricos presentes em toda rede municipal;
- Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil;
- d) Prover recursos de tecnologia necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais;
- e) Materiais e equipamentos de TIC capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionados ao alcance mediato ou indireto do interesse público.

2. Identificação das necessidades tecnológicas:

- a) Atualização de hardware e periféricos;
- b) Melhorias de equipamentos com um tempo uso elevado presentes em estações de trabalho;
- c) Implementação de recursos tecnológicos atuais;
- d) Oferecer um desempenho computacional e tecnológico adequado visando a realização das tarefas administrativas;
- e) Maximizar a eficiência energética dos recursos de TIC utilizados.

Na escolha da solução, **prioriza-se a viabilidade técnica e econômica**, evitandose a inclusão de requisitos excessivos que possam diminuir a competitividade do certame sem agregar valor à administração pública.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Pregão eletrônico tipo **Registro de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável**, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.



Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para eventual aquisição suprimentos de informática visando abastecer o repositório tecnológico desta Prefeitura, com suprimento de impressão e informática como, teclados, mouses, cabos de rede, toners cilindros, dentre outros, se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das unidades da Prefeitura de Camaragibe e com base no levantamento feito pela Diretoria de Tecnologia da Informação. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. POR SECRETA RIA
01	MOUSE COM FIO TIPO USB.	UNID	120	SECAD 45 SESAU 45 SEAS 20 FUND. DE CULT. 10
02	TECLADO COM FIO TIPO USB.	UNID	120	SECAD 45 SESAU 45 SEAS 20 FUND. DE CULT. 10
03	CABO DE FORÇA, 1.5 metros DO Tipo Tripolar Bitola de 3 x 0,82mm, Plug macho 2P + T 180° (NEMA 5/15) - NBR 6147.	UNID	60	SECAD 25 SESAU 25 SEAS 05 FUND. DE CULT. 05





Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

				SECAD 10 SESAU 05
04	CABO USB, Cabo USB 3.0 USB TIPO A X USB TIPO B	UNID	20	SEAS 03
				FUND. DE CULT. 02
				SECAD 80
				SESAU 80
05	BATERIA 3V modelo CR2032 3V lithium,	UNID	200	SEAS 20
				FUND. DE CULT. 20
				SECAD 25
				SESAU 15
06	PASTA TÉRMICA para componentes eletrônicos.	UNID	50	SEAS 06
				FUND. DE CULT. 04
				SECAD 20
				SESAU 15
07	LIMPA CONTATOS 300 ml.	UNID	50	SEAS 10
				FUND. DE CULT. 05
				SECAD 15
				SESAU 05
08	ANTI-CORROSIVO.	UNID	25	SEAS 03
				FUND. DE CULT. 02
				SECAD 20
				SESAU 15
09	PLACA MÃE: NO Soquete 1151 COM Compatibilidade INTEL	UNID	50	SEAS 10
				FUND. DE CULT. 05
				SECAD 20
				SESAU 15
10	PROCESSADOR: Socket: LGA 1151	UNID	50	SEAS 10
				FUND. DE CULT. 05
				SECAD 40
				SESAU 30
11	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 8GB 1600MHZ	UNID	100	SEAS 20
				FUND. DE CULT. 10
1	T. Control of the Con	1	1	1



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

ı		1	1	
				SESAU 30
				SEAS 10
				FUND. DE CULT. 10
				SECAD 25
	PLACA DE VÍDEO no Slot Pci-express 2.1 x 16, Memória			SESAU 20
13	(Mb): 2GB DDR5.	UNID	50	SEAS 03
				FUND. DE CULT. 02
				SECAD 120
	FILTRO LINHA			SESAU
14	Tensão de operação: 127/220 v	UNID	300	120
				SEAS 40
				FUND. DE CULT. 20
				SECAD 20
15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W REAL.	UNID	40	SESAU 20
15	PONTE DE ALIMENTAÇÃO SUUW REAL.	UNID	40	SEAS 00
				FUND. DE CULT. 00
				SECAD 80
	~			SESAU 80
16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 230W REAL.	UNID	200	SEAS 30
				FUND. DE CULT. 10
				SECAD 10
				SESAU 5
17	DISCO RÍGIDO Interno de 500GB armazenamento	UNID	25	SEAS 5
				FUND. DE
				CULT. 5
				SECAD 40 SESAU 40
18	DISCO RÍGIDO Interno de 1TB armazenamento	UNID	100	
				SEAS 10 FUND. DE
				CULT. 10
				SECAD 40
10	Disco con L. Mason	LINITS	105	SESAU 40
19	DISCO SSD Interno 480GB armazenamento	UNID	100	SEAS 10
				FUND. DE CULT. 10
1	PEN DRIVE: 16GB 3.0.	UNID	20	1



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

					SESAU 05
					SEAS 03
					FUND. DE CULT. 02
					SECAD 20
		ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR PADRÃO NOVO PARA			SESAU 10
	21	O ANTIGO, 127V/1905W e 220V/3300W 5A.	UNID	50	SEAS 10
					FUND. DE CULT. 10
					SECAD 20
		ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR PADRÃO ANTIGO			SESAU 10
	22	PARA O NOVO: 127V/1905W e 220V/3300W 15A.	UNID	50	SEAS 10
					FUND. DE CULT. 10
					SECAD 10
					SESAU 10
	23	BATERIA ALCALINA 9V	UNID	20	SEAS 00
					FUND. DE CULT. 00
Ì					SECAD 10
					SESAU 10
	24	FITA ISOLANTE classe A, de PVC: 19mm x 10m	Unid	20	SEAS 00
					FUND. DE CULT. 00
					SECAD 80
		CARREGADOR + PILHA 3A			SESAU 10
	25	Bivolt automático (AC 110-240V) Entrada: AC 100-240V 50/60Hz 5W Max Saída: DC AA/AAA2.4v (2x1.2v) DC – 2 x	UNID	100	SEAS 6
		150mA; 9v DC – 2 x 20mA.			FUND. DE CULT. 4
					SECAD 30
		ADAPTADOR WIRELESS-N			SESAU 10
	26	Porta USB: 2.0 Tipo A	UNID	60	SEAS 10
					FUND. DE CULT. 10
					SECAD 20
		PLACA PCI EXPRESS WIRELESS-N COM DUAL-BAND: IEEE			SESAU 10
	27	802.11a/b/g	UNID	50	SEAS 10
					FUND. DE CULT. 10
					SECAD 200
	28	PATCH CABLE AZUL CAT 5E 2,0M.	UNID	200	SESAU 00



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

					SEAS 00 FUND. DE
					CULT. 00 SECAD
	20	DATCH CARLE AZUL CAT C 2 OM	LINITO	200	200 SESAU 00
	29	PATCH CABLE AZUL CAT 6 2,0M.	UNID	200	SEAS 00
					CULT. 00
					SESAU 0
	30	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E	СХ	20	SEAS 00
					FUND. DE CULT. 00
					SECAD 20 SESAU 00
	31	CAIXA DECABO DE REDE CAT6 (fastbox).	СХ	20	SEAS 00
					FUND. DE CULT. 00
					SECAD 1000
	32	CONECTOR RJ 45 CAT 6 MACHO	UNID	1000	SESAU 00
					SEAS 00 FUND. DE
					CULT. 00 SECAD
					500
	33	CONECTOR RJ 45 CAT6 FÊMEA	UNID	500	SESAU 00 SEAS 00
					FUND. DE CULT. 00
					SECAD 10
	34	MEMÓRIA PARA SERVIDOR: 16GB TruDDR4 Memory (2Rx4, 1.2V) PC4-19200 CL17 2400MHz LP RDIMM Part	UNID	10	SESAU 00 SEAS 00
		number: 46W0831			FUND. DE CULT. 00
					SECAD 10
	35	HD PARA SERVIDOR: 2TB 7.2K 6Gbps NL SATA 2.5" G3HS 512e HDD Part number:P00NA526	UNID	10	SESAU 00 SEAS 00
					FUND. DE CULT. 00
-	36	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6 UTP; 24 Posições; Largura de 19" e altura de 1U.	UNID	50	SECAD 50
		GC 17 Galtura GG 10.			SESAU 00



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

				SEAS 00
				FUND. DE CULT. 00
				SECAD 100
37	Toner Compatível HP 83A	UNID	200	SESAU 100
37	Toner Companyer Hr 65A	ONID	200	SEAS 00
				FUND. DE CULT. 00
				SECAD 20
20	County de tinte Black Feebruk TSS442041	LINTE	60	SESAU 40
38	Garrafa de tinta Black Ecotank T664120AL	UNID	60	SEAS 00
				FUND. DE CULT. 00
				SECAD 20
20	Garrafa de tinta Cian Ecotank T664220AL	LINTO	60	SESAU 40
39	Garrara de tinta Cian Ecotank 166422UAL	UNID	60	SEAS 00
				FUND. DE CULT. 00
				SECAD 20
40	Cowrefe do tinto Maganto Ecotopik T66422001	UNID	60	SESAU 40
40	Garrafa de tinta Magenta Ecotank T664320AL	UNID	60	SEAS 00
				FUND. DE CULT. 00
				SECAD 20
41	Garrafa de tinta Yellow Ecotank T664420AL	UNID	60	SESAU 40
71	Guirdia de difica reliow Ecotolik 1007720AE	UNID		SEAS 00
				FUND. DE CULT. 00
				SECAD 00
42	Toner TN-660 compatível com a impressora DCP L2540DW	UNID	400	SESAU 400
12	Total III dod companie com a impressora del 223 100 II	GNID		SEAS 00
				FUND. DE CULT. 00
				SECAD 00
				SESAU 40
43	Kit Fotocondutor Cilindro DR-630 compatível com a	UNID	40	SEAS 00
40	impressora DCP L2540DW	OINID	40	FUND. DE CULT. 00
				SESAU 00
				SEAS 00



Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Administração



				FUND. DE CULT. 00
				SECAD 04
44	County de tinte Black T774420 At	LINITO		SESAU 00
44	Garrafa de tinta Black T774120-AL	UNID	4	SEAS 00
				FUND. DE CULT. 00
				SECAD 06
45	Tanan MIT D1055/D1055/D105	LINITO	6	SESAU 00
45	Toner MLT-D105S/D105S/D105	UNID	6	SEAS 00
				FUND. DE CULT. 00
				SECAD 06
				SESAU 10
46	Cartucho preto HP 662 (CZ103AB)	UNID	36	SEAS 20
				FUND. DE CULT. 00
				SECAD 06
47	Control of a closide UD CC2 (C71044D)	LINITO	26	SESAU 10
47	Cartucho colorido HP 662 (CZ104AB)	UNID	36	SEAS 20
				FUND. DE CULT. 00
				SECAD 80
				SESAU 10
48	TECLADO SEM FIO	UNID	100	SEAS 06
				FUND. DE CULT. 04
				SECAD 80
	MOUSE SEM FIO			SESAU 10
49		UNID	100	SEAS 06
				FUND. DE CULT. 04
				SECAD 0
				SESAU
50	Toner compatível com a impressora Xerox WC3025.	UNID	100	100
				SEAS 0
				FUND. DE CULT. 0
				SECAD 0
51	Toner compatível com a impressora Xerox® Phaser® 3052, 3260/ WorkCentre® 3215, 3225,	UNID	300	SESAU 300
				SEAS 0



Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

				FUND. DE CULT. 0
				SECAD 0
	Kit Cilindro Fotocondutor compatível com a impressora			SESAU 50
52	Xerox 3215 3225 3052 3260,	UNID	50	SEAS 0
				FUND. DE CULT. 0

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 446.732,25 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações vigentes com este objeto.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

A compra não foi prevista no Plano Anual de Contratações dessa Prefeitura visto que o PAC se encontra em fase de elaboração, entretanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, é necessário ressaltar a essencialidade da contratação para esse Órgão, de despesa prevista na LOA.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é a manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos de informática existentes nas diversas unidades administrativas e jurisdicionais da Prefeitura de Camaragibe, o que já é suficiente para o preenchimento deste requisito.

No que pertine ao desenvolvimento nacional, nesse aspecto, especificamente desenvolvimento nacional da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e participar da licitação, nos termos da legislação atual, possuem base territorial no país. Além do mais, o quantitativo a ser adquirido pelo órgão repercutirá na receita da empresa vencedora, promovendo desenvolvimento econômico e sustentável.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação possui experiência nesse tema.

A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação dos itens licitados.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dentre os possíveis impactos ambientais com o fornecimento dos suprimentos, observar-se-á:

 a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-prolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

MAPA DE RISCOS

A análise de riscos foi realizada e suas ações preventivas e contingências estão descritas na forma a seguir:

	Risco	Aquisição de material de má qualidade		
		Aumento do cor	nsumo do materi	al;
	Causas/Consequênci	Repetidas recus	sas do material;	
	as	Atraso no recebimento definitivo; Reclamação dos usuários		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
1		Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada do material a ser adquirido;		
		Solicitação e avaliação de amostras dos materiais durante o certame;		
	Ações de Mitigação ou Contingência	Acompanhamento objetivo da entrega do material pela fiscalização de forma a verificar a adequação ou não do material recebido bem como a quantidade correta;		
		Diálogo e comunicação entre o setor que elabora o termo de referência e o setor demandante		



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Responsáveis	Setores demandantes (Diretoria de Tecnologia da Informação), Seção de Controle de Material e Fiscais.
Período de Execução das Ações	Durante a fase de elaboração do termo de referência;
uas Ações	Durante a execução do contrato.

	Risco	Atraso no proce	esso de aquisição	
	Causas/Consequênci as	Desabastecime Dificuldade na referência.	nto. elaboração do	termo de
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
2	Ações de Mitigação ou Contingência	Acompanhamento da cobertura de estoque dos materiais; Pesquisa em outros órgãos para melhorias no termo de referência.		
	Responsáveis	Setor demandante (Diretoria de Tecnologia da Informação), Seção de Controle de material e CPL.		
	Período de Execução das Ações	Período anterior à elaboração do termo de referência; Durante a fase de elaboração do termo de referência		

	Risco	Fracasso de item no certame			
	Causas/Consequênci as	Desabastecimento.			
3	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto	
		Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível;			
	Ações de Mitigação	Revisão da pesquisa de preços;			
	ou Contingência	Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque			



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Responsáveis	Seção de Controle de material (Diretoria de Tecnologia da Informação) e CPL.
Período de Execução das Ações	Durante a fase de aquisição.

	Risco	Atraso na entre	ga do material.			
	Causas/Consequênci as	Desabastecimento.				
	Probabilidade	Baixa	Baixa Impacto			
4	Ações de Mitigação ou Contingência	Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque.				
	Responsáveis	Seção de Controle (Diretoria de Tecnologia da Informação).				
	Período de Execução das Ações	Durante a execução do contrato.				

	Risco	Entrega de material diferente do especificado.				
	Causas/Consequênci as	Desabastecimento.				
	Probabilidade	Baixa Impacto Alto				
5	Ações de Mitigação ou Contingência	Atuação da fiscalização para que a empresa substitua o material no menor tempo possível; Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente.				
	Responsáveis	Seção de Controle (Diretoria de Tecnologia da Informação).				
	Período de Execução das Ações	Durante a execução do contrato.				



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

	Risco	Aumento do consumo.		
	Causas/Consequênci as	Desabastecimento. Media Impacto Alto Acompanhamento quinzenal da situação da cobertura de estoque dos materiais; Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque.		
	Probabilidade			
6	Ações de Mitigação ou Contingência			
Responsáveis Seção de Controle (Diretoria de da Informação).				Tecnologia
	Período de Execução das Ações	Durante a execução do contrato.		

Risco Cancelamento da Ata de registro de p						
	Causas/Consequênci as	Desabastecime	Desabastecimento.			
	Probabilidade	Media	Impacto	Alto		
	Ações de Mitigação ou Contingência	Acompanhamer de estoque dos	nto da situação d materiais;	a cobertura		
7		Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente;				
		Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque.				
	Responsáveis	Secretaria de Administração e Seção de Controle (Diretoria de Tecnologia da Informação).				
	Período de Execução das Ações	Durante a execução do contrato.				

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução, ou seja, aquisição de suprimentos de impressão e informática, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a substituição de equipamentos inservíveis, de equipamentos de informática, impressão e periféricos ativos disponíveis nas instalações da Prefeitura Municipal de Camaragibe. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Esta equipe de planejamento declara a **VIABILIDADE da contratação**, mostrandose tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Conferido e aprovado. Camaragibe, 3 de maio de 2024.

EDUARDO LIRA VICENTE DE OLIVEIRA

ASSESSOR TÉCNICO III

Diretoria de Tecnologia da Informação

Mat.: 4.0104030.1



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **suprimentos de informática e impressão** visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Fundos do Poder Executivo Municipal, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência;
- 1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos no item 3 deste instrumento;
- 1.3 **O objeto corresponde à classificação de natureza comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inc. XIII, da Lei n° 14.133/21.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A necessidade de abastecimento do estoque de suprimento e manutenção de computadores e impressoras da Prefeitura Municipal de Camaragibe para continuidade aos serviços prestados traduzem o esforço do órgão pela **eficiência e nutrição do seu parque tecnológico**, tornando possível a atividade administrativa;

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 2.2.1 Destaca-se, que <u>os quantitativos foram estimados</u> considerando a necessidade primária de cada secretaria com base na solicitação e média de Consumo dos últimos anos, considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento;
- 2.2.2 Importa esclarecer que a presente necessidade de aquisição deriva da falta de material para manutenção e funcionamento dos equipamentos visto que a vigência das Atas de Registro de Preços geradas por pregões anteriores está expirada. Assim, através das Atas anteriores foram adquiridos os suprimentos e matérias de manutenção do parque computacional de toda rede da Prefeitura municipal de Camaragibe.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.4.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021);
- 2.4.2 Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência;

Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

2.4.3 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Município.

2.5 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;
- 2.5.2 A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;
- 2.5.3 A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital;
- 2.5.4 Considerando que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes;
- 2.5.5 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS

3.1 Os objetos deste Termo de Referência estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

ITEM	Descrição do Material	Participação	Qtd. Tota I	Valor Unitári o	Valor Total
1	MOUSE: Cor predominante: Preto / Tecnologia: óptico / Desenho ambidestro possibilitando o uso tanto da mão direita como a esquerda / Sensor óptico / conexão USB / Easy-Setup sem necessidade de software para instalação - Plug and Play / botão de rolagem / Garantia mínimo de 1 ano	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	120	R\$ 16,6 3	R\$ 199 5,60
2	TECLADO: Cor predominante: preto / Conexão USB / 104 teclas / Teclado Português-BR com "Ç" / ABNT2 / Duração mínima: 5 Milhões de Ciclos. / Comprimento mínimo do cabo: 1,8 m / Garantia mínima de 1 ano	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	120	R\$ 40,3 3	R\$ 4.83 9,60
3	CABO DE FORÇA Especificações: Cabo de Força Tipo: Tripolar Bitola de 3 x 0,82mm Comprimento: 1.5 metros Cor: Preto Cabo para fonte de computador. Plug macho 2P + T 180º (NEMA 5/15) - NBR 6147.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	60	R\$ 15,3 0	R\$ 918, 00
4	CABO USB Cabo USB 3.0 USB A Macho X USB B Macho	EXCLUSIVA PARA ME EPP E	20	R\$ 23,3	R\$ 466,



Secretaria de Administração





Comissão Permanente de Licitação

		MEI		2	40
5	BATERIA 3V modelo CR2032 3V lithium, fornecida com validade mínima de um ano na data da entrega.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	200	R\$ 3,73	R\$ 746, 00
6	PASTA TÉRMICA Pasta térmica para componentes eletrônicos, uso em processadores e equipamentos eletrônicos embalagem com 50g, fornecida com validade mínima de um ano na data da entrega.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	50	R\$ 36,7 7	R\$ 183 8,50
7	LIMPA CONTATOS limpa contatos para recuperar a condutividade de contatos em equipamentos elétricos e eletrônicos 300 ml, fornecida com validade mínima de um ano na data da entrega.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	50	R\$ 25,5 2	R\$ 127 6,00
8	ANTI-CORROSIVO - Anti-Corrosivo sintético, multiuso, atuando em toda parte de manutenção industrial, mecânica, hobby, lazer e uso doméstico. Solta com muita facilidade porcas e parafusos enferrujados, protege todas as partes metálicas expostas à umidade do ar e à corrosão, lubrifica materiais de pesca e caça, barcos, lanchas, conservando e mantendo o local da aplicação isentos da ação da ferrugem e dos efeitos da maresia. Não contém água, querosene ou silicone, não ataca a pintura, borrachas, couro, plástico, tecido ou partes eletrônicas 300 ml, fornecida com validade mínima de um ano na data da entrega.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	25	R\$ 15,9 5	R\$ 398, 75
9	PLACA MÃE: Placa mãe onboard (áudio/vídeo/rede integrados); Soquete 1151; Compatibilidade Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron; Conectores Sata mínimo 4; Conectores PS2 para teclado e mouse mínimo de 02 slots para memória tipo DDR4 2666/2400/2133 MHz; mínimo 01 Slots PCI; 01 Slot PCI Express x16; Mínimo 04 entradas USB; Garantia mínima 1 ano	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	50	R\$ 563, 67	R\$ 28.1 83,50
10	PROCESSADOR: Socket: LGA 1151, número de núcleos: 2, Nº de threads: 4, Frequência baseada em processador: 3.70 GHz, Cache: 4 MB SmartCache, Velocidade do barramento: 8 GT/s DM13Tecnologias integradas: Intel® Hyper-Threading Technology, Intel® Virtualization Technology (VT-x), Intel® Virtualization Technology for Directed I/O (VT-d), Intel® VT-x with Extended Page Tables (EPT), Intel® 64, Instruction, Set 64-bit, Instruction Set Extensions; Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Idle StatesEnhanced Intel SpeedStep® Technology, Thermal Monitoring Technologies, Intel® Identity Protection Technology, TDP: 58W, Gráfico integrado: Gráficos HD Intel® 610, 350 MHz, 64 GB	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	50	R\$ 311, 17	R\$ 15.5 58,50
11	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3: Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM, Capacidade: 8GBVelocidade DDR3 1666/1333/1066 Mhz, Latência: 9, Voltagem: 1.5v, Garantia de 1 mínima de ano.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	100	R\$ 94,9 6	R\$ 9.49 6,00
12	PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4: Tipo: 288-Pin DDR4 SDRAM, Capacidade: 8GBVelocidade DDR4 2666/2400/2133 Mhz, Latência: 14, Voltagem: 1.2v, Garantia de 1 mínima de ano	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	100	R\$ 159, 56	R\$ 15.9 56,00
13	PLACA DE VÍDEO: Slot: Pci-express 2.1 x16, Memória (Mb): 2GB DDR5, Conexões: VGA ,DVI, HDMI, Barramento de Memória (Bits): 128 bits Clock, Memória: 5400 mhz, Clock GPU: 1020 mhz, Clock Shader, Resolução Máxima: 2048 x 1536, Requisitos Minimos: Fonte Real de 450W, Garantia de 1 ano	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	50	R\$ 372, 99	R\$ 18.6 49,50
14	FILTRO LINHA Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra, Tensão de operação: 127/220 V @50/60 Hz Máxima tensão de operação contínua: 275 V Corrente de carga máxima - IL: 10 A Potência máxima - Wmax: 1270/2200 W Corrente de descarga máxima - Imax: 6 kA @8/20µs (L-L L-N L-PE ou N-PE) Corrente de descarga máxima total: 12 kA @8/20µs Corrente de dimensionamento máxima: 18 kA @8/20µs Conexão de entrada: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Conexão de saída: Tomada 2 P + T	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	300	R\$ 88,3 5	R\$ 26.5 05,00



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

	(ADNIT NDD 44426) 46 :				
	(ABNT NBR 14136) 10 A				
15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W REAL: ATX 500W real, Cooler de refrigeração, Tensão de Entrada 115/230v com chaveamento manual, Frequência 50/60Hz, Conexões ATX 20/24, Pinos, dual conector ATX 12v 4 Pinos, conectores Sata e IDE. Garantia de mínima de 1 ano.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	40	R\$ 171, 67	R\$ 6.86 6,80
16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 230W REAL: ATX 230W real, Cooler de refrigeração, Tensão de Entrada 115/230v com chaveamento manual, Frequência 50/60Hz, Conexões ATX 20/24, Pinos, dual conector ATX 12v 4 Pinos, conectores Sata e IDE. Garantia de mínima de 1 ano.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	200	R\$ 99,2 7	R\$ 19.8 54,00
17	DISCO RÍGIDO I: Interno,Capacidade de Armazenamento: 500GB, interface sata, Rotação (RPM): 7200 Buffer (Mb): 16 MB,Dimensão aproximada: 19 x 10 x 5. Garantia de mínima 1 ano	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	25	R\$ 177, 20	R\$ 4.43 0,00
18	DISCO RÍGIDO II: Interno,Capacidade de Armazenamento:1TB, , interface sata, Rotação (RPM): 7200 Buffer (Mb): 16 MB, Dimensão aproximada: 19 x 10 x 5. Garantia de mínima 1 ano	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	100	R\$ 396, 56	R\$ 39.6 56,00
19	Disco SSD: Interno, Capacidade de Armazenamento: 480GB SATA III 6Gb/s Leituras: 540MBs / Gravações: 500MBs	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	100	R\$ 222, 96	R\$ 22.2 96,00
20	PEN DRIVE: 16GB 3.0.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	20	R\$ 20,9 5	R\$ 419, 00
21	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR PADRÃO NOVO PARA O ANTIGO, Adapta plugues NBR14136 para tomadas de padrão antigo. Permite utilizar equipamentos com plugues novos NBR14136 em tomadas no padrão antigo.Tensão/ Potência: 127V/1905W e 220V/3300W, Pinos NEMA 5/15 e tomadas de acordo com a nova norma NBR14136, Corrente máxima: 15A.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	50	R\$ 13,2 3	R\$ 661, 50
22	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR PADRÃO ANTIGO PARA O NOVO Adapta plugues do padrão antigo par o novo padrão NBR14136. Permite utilizar equipamentos com plugues antigos em tomadas no padrão novo NBR14136.Tensão/ Potência: 127V/1905W e 220V/3300W, Pinos NEMA 5/15 e tomadas de acordo com a nova norma NBR14136, Corrente máxima: 15A.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	50	R\$ 6,07	R\$ 303, 50
23	BATERIA ALCALINA 9V fornecida com validade mínima de um ano na data da entrega.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	20	R\$ 21,1 3	R\$ 422, 60
24	FITA ISOLANTE classe A, aprovada e certificada pela nova norma de Fitas Isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5 pela UC União Certificadora – órgão credenciado pelo INMETRO. Isolação de fios e cabos elétricos até 750V, Cobertura final em emendas e terminações, formando capa protetora altamente resistente à abrasão, memória elástica: garante perfeita isolação nas diversas condições de intempéries. Medidas: 19mm x 10m	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	20	R\$ 24,7 0	R\$ 494, 00
25	CARREGADOR + PILHA 3ª Carrega 2 ou 4 Pilhas AA; 2 ou 4 Pilhas AAA Palito e 1 ou 2 Baterias 9v Simultaneamente. Bivolt automático (AC 110-240V) Desligamento automático. LED indicativo de fluxo de carga, apaga ao terminar de carregar. 2 canais de cargas independentes. Entrada: AC 100-240V 50/60Hz 5W Max Saída: DC AA/AAA2.4v (2x1.2v) DC – 2 x 150mA; 9v DC – 2 x 20mA. 4 Pilhas AAA garantia de 01 ano	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	100	R\$ 168, 61	R\$ 16.8 61,00
26	ADAPTADOR WIRELESS-N Porta USB: 2.0 Tipo Padrões: IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz Botões: WPS Dimensões: 69 x 21 x 9.5mm Tipo de Antena: Interna Criptografia Wi-Fi: Suporta WEP de 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK Certificação: CE, FCC, RoHS Compatibilidade: Windows 10/8.1/8/7/Vista/XP, Mac OS	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	60	R\$ 82,7 7	R\$ 4.96 6,20



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

	e Linux Garantia mínima de 1 ano.				
27	PLACA PCI EXPRESS WIRELESS-N COM DUAL-BAND: Padrões: IEEE 802.11a/b/g, IEEE 802.11n Draft 2.0, LEDs: Link/Act, Número de antenas: 2 antenas Dipole externas Tipo de conector: R-SMA, RF Pwr (EIRP) in dBm: 802.11n @ 2.4GHz: 13.5dBm ±1dBm, 802.11n @ 5GHz: 12dBm ±1.5dBm, 802.11g: 13.5dBm ±1dBm, 802.11a: 12dBm ±1.5dBm, Sensibilidade recebida: 802.11a/g 16Mbps: 10-5 BER @ -90dBm, típico, 802.11a/g 54Mbps: 10-5 BER @ -72dBm, típico, 802.11n BW 20MHz: MCSB 10-5 BER a -90dBm, típico 802.11n BW 20MHz: MCS15 10-5 BER a -70dBm, típico 802.11n BW 40MHz: MCS15 10-5 BER a -65dBm, típico 802.11n BW 40MHz: MCS15 10-5 BER a -65dBm, típico 802.11n BW 40MHz: MCS15 10-5 BER a -65dBm, típico, Ganho de antena em dBi: 802.11g a 2.4GHz: 2dBi, 802.11a @ 5GHz: 2dBi, Recursos de segurança: WEP, WPA & WPA2 Personal, WPA & WPA2 Enterprise, Bits de segurança: Criptografia de até 128 bits, Compatível com: Windows 7,8, 10 de 32 e 64 bits ou superior, garantia mínima de 1 ano.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	50	R\$ 211, 04	R\$ 10.5 52,00
28	PATCH CABLE AZUL CAT 5E 2,0M certificação anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes. Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros; excede as características tia/eia 568 b.2-1 para cat. 5 e iso/iec 11.801. performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance. Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; produzido com cabo fast-lan extra-flexível u/utp certificado pela anatel; disponível nas configurações 568/a.possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug rj-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	200	R\$ 6,74	R\$ 1.34 8,00
29	PATCH CABLE AZUL CAT 6 2,0M certificação anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes. Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros; excede as características tia/eia 568 b.2-1 para cat. 5 e iso/iec 11.801; performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; produzido com cabo fast-lan extra-flexível u/utp certificado pela anatel; disponível nas configurações 568/a.possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug rj-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	200	R\$ 19,7 8	R\$ 3.95 6,00
30	CABO DE REDE CAT 5E normas ansi/tia/eia-568b.2 e iso/iec 11801; cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial; capa externa em pvc não propagante à chama, na cor azul, marcação sequencial métrica decrescente (305 -1 m) na embalagem fastbox, lance padrão de 305m (fastbox).	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	20	R\$ 315, 33	R\$ 6.30 6,60
31	CABO DE REDE CAT6 normas ansi/tia/eia-568b.2-1, categoria 6 na cor vermelho iso/iec-11801 cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 awg, isolados em polietileno especial. capa externa em pvc não propagante à chama, nas opções cm, cmr e Iszh.produto com capa cm tem padrão de fornecimento de acordo com a diretiva rohs. marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m) na embalagem fastbox, lance padrão de 305m (fastbox).	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	20	R\$ 100 9,66	R\$ 20.1 93,20
32	CONECTOR RJ 45 CAT 6 MACHO plug rj- 45características construtivasaltura: 8,0mmlargura:11,7mmprofundidade: 21,5mmcor: transparentetipo de conector: rj-45tipo de cabo: u/utpdiâmetro do condutor: 26 a 22 awgmaterial de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquelmaterial do corpo do produto: termoplásticonorma eia/tia 568 c.2 e seus adendosnorma iso/iec 11801norma nbr 14565norma fcc 68.5certificação ul e173971certificação	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	1000	R\$ 0,76	R\$ 760, 00



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

	iso9001/iso14001 a1969/a10659				
33	CONECTOR RJ 45 CAt6 FÊMEA corpo em termoplástico de cat5e alto impacto não propagante à chama (ul 94 v-0); vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro; montado em placa de circuito impresso dupla face; possibilidade de fixação de ícones de identificação diretamente sobre tampa de proteção frontal articulada; terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg; capa traseira e tampa de proteção frontal articulada já fornecidas com o conector; pinagem t568a/b; permitir a instalação em ângulos de 180º, oferecendo melhor performance elétrica, maior agilidade e organização na montagem, reduzindo os raios de curvatura dos cabos. deve ser compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas, garantia de mínima 1 ano.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	500	R\$ 10,2 2	R\$ 5.11 0,00
34	MEMÓRIA SERVIDOR 1 16GB TruDDR4 Memory (2Rx4, 1.2V) PC4-19200 CL17 2400MHz LP RDIMM Part number: 46W0831	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	10	R\$ 1.04 0,00	R\$ 10.4 00,00
35	HD SERVIDOR 1 2TB 7.2K 6Gbps NL SATA 2.5" G3HS 512e HDD Part number:P00NA526	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	10	R\$ 1.18 3,74	R\$ 11.8 37,40
36	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6 Categoria; 6 U/UTP; 24 Posições; Largura de 19" e altura de 1U; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Possui local para identificação das portas; Fornecido na cor preta; Pintura especial anticorrosão.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	50	R\$ 680, 66	R\$ 34.0 33,00
37	Toner Compatível HP 83A rendimento em média de 1800 páginas*	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	200	R\$ 45,0 0	R\$ 9.00 0,00
38	Garrafa de tinta Black Ecotank T664120AL rendimento aproximado de 4.000 páginas*	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	60	R\$ 49,2 3	R\$ 2.95 3,80
39	Garrafa de tinta Cian Ecotank T664220AL rendimento aproximado de 6.500 páginas*	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	60	R\$ 60,9 3	R\$ 3.65 5,80
40	Garrafa de tinta Magenta Ecotank T664320AL rendimento aproximado de 6.500 páginas*	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	60	R\$ 64,2 6	R\$ 3.85 5,60
41	Garrafa de tinta Yellow Ecotank T664420AL rendimento aproximado de 6.500 páginas*	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	60	R\$ 89,2 4	R\$ 5.35 4,40
42	Toner TN-660 rendimento aproximado de 2.600 páginas* Toner compatível com a impressora DCP L2540DW	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	400	R\$ 48,0 0	R\$ 19.2 00,00
43	Kit Fotocondutor Cilindro DR-630 compatível com a impressora DCP L2540DW	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	40	R\$ 73,9 0	R\$ 2.95 6,00
44	Garrafa de tinta Black T774120-AL rendimento aproximado de 6.000 páginas*	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	4	R\$ 102, 14	R\$ 408, 56
45	Toner MLT-D105S/D105S/D105 rendimento aproximado de 2.500 páginas*	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	6	R\$ 52,4 0	R\$ 314, 40
46	Cartucho preto HP 662 (CZ103AB) rendimento aproximado de 120 páginas*	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	36	R\$ 156, 67	R\$ 5.64 0,12
47	Cartucho colorido HP 662 (CZ104AB) rendimento aproximado de 100 páginas*	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	36	R\$ 80,9 7	R\$ 2.91 4,92



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

TOTAL GE	ERAL ESTIMADO		·	R\$ 446.732,25	
52	Kit Cilindro Fotocondutor compatível com a impressora Xerox 3215 3225 3052 3260, rendimento médio 10.000 cópias em papel A\$ com 5% de cobertura de acordo com ISO/IEC 19752, cor da impressão preto, 01 ano de garantia contra defeito de fabricação.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	50	R\$ 56,3 5	R\$ 2.81 7,50
51	Toner compatível com a impressora Xerox® Phaser® 3052, 3260/ WorkCentre® 3215, 3225, rendimento médio 3.000 cópias, cor da impressão preto, 01 ano de garantia contra defeito de fabricação.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	300	R\$ 69,7 7	R\$ 20.9 31,00
50	Toner compatível com a impressora Xerox WC3025, rendimento médio 3 000 cópias, cor da impressão preto, 01 ano de garantia contra defeito de fabricação.	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	100	R\$ 76,0 0	R\$ 7.60 0,00
49	MOUSE SEM FIO: Aparelhos compatíveis com Windows 10, 11 ou superior, Linux, Chrome OS, macOS, iPadOS, Android; Interface Receptor USB e Bluetooth; Plug & Play Sim; Pilhas AAA; Estilo: versão normal (2.4g usb), versão de atualização (bluetooth), Distância de transmissão: 10m, Resolução óptica: 800-1600dpi garantia de 01 ano	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	100	R\$ 45,3 2	R\$ 4.53 2,00
48	TECLADO SEM FIO : Aparelhos compatíveis com Windows 10, 11 ou superior, Linux, Chrome OS, macOS, iPadOS, Android; Interface Receptor USB e Bluetooth; Quantidade de teclas 121; Padrão US Layout; Plug & Play Sim Pilhas AAA garantia de 01 ano	EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI	100	R\$ 60,4 4	R\$ 6.04 4,00

3.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando a seguinte distribuição:

т	SECRETARIA/FUND	O MUNICIPAL					
I T E M	PREFEITURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE			
	QUANTIDADE						
1	45	45	20	10			
2	45	45	20	10			
3	25	25	05	05			
4	10	05	03	02			
5	80	80	20	20			
6	25	15	06	04			
7	20	15	10	05			
8	10	10	03	02			
9	20	15	10	05			
1	20	15	10	05			
1 1	40	30	20	10			
1 2	50	30	10	10			
1 3	25	20	03	02			
1 4	120	120	40	20			



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

	1 5	20	20	00	00
Ī	1 6	80	80	30	10
Ī	1 7	10	10	3	2
ĺ	1 8	40	40	10	10
ĺ	1 9	40	40	10	10
ĺ	2 0	10	05	03	02
Ī	2	20	10	10	10
Ī	2	20	10	10	10
Ī	2	10	10	00	00
Ī	2 4	10	10	00	00
Ī	2 5	80	10	6	4
Ī	2 6	30	10	10	10
Ī	2 7	20	10	10	10
Ī	2 8	200	00	00	00
Ī	2 9	200	00	00	00
Ī	3 0	15	5	00	00
Ī	3 1	15	5	00	00
ĺ	3 2	1000	00	00	00
ĺ	3 3	500	00	00	00
ĺ	3 4	10	00	00	00
Ī	3 5	10	00	00	00
Ī	3 6	35	15	00	00
ľ	3 7	100	100	00	00
	3 8	20	40	00	00
Ī	3 9	20	40	00	00
Į	4	20	40	00	00



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

0				
4	20	40	00	00
4 2	00	400	00	00
4 3	00	40	00	00
4	04	00	00	00
4 5	06	00	00	00
4 6	06	10	20	00
4 7	06	10	20	00
4 8	80	10	06	04
4 9	80	10	06	04
5	0	100	0	0
5 1	0	300	0	0
5 2	0	50	0	0

- 3.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
- a) Cota exclusiva para ME, EPP e MEI Itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelece o inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- b) Os itens cujos valores totais excedam a Cota Exclusiva, serão subdivididos em:
 - b. 1) Cota Reservada correspondente a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Micro-empreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
 - b. 2) Cota Principal correspondente a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

3.4 GARANTIA DO OBJETO

- 3.4.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 3.4.2 A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento;



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 3.4.3 Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;
- 3.4.4 Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento.

3.5 EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.5.1 A entrega dos bens será realizada de **forma parcelada** conforme a necessidade administrativa no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 3.5.2 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;
- 3.5.3 O objeto será recebido:
 - a) <u>Provisoriamente</u>, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
 - b) <u>Definitivamente</u>, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.
- 3.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade éticoprofissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;
- 3.5.6 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 36 horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- 3.5.8 **Os cartuchos de tinta e toner deverão ser novos de primeiro uso**, entendendose como tal aquele fabricado pela primeira vez, desde que não seja oriundo de recarga, recondicionamento ou remanufatura, reciclagem ou fabricado por processo semelhante;
- 3.5.9 Em cumprimento ao disposto na portaria do Inmetro nº 18, de 16 de janeiro de 2004, os produtos deverão ter indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos. Quando o cartucho contiver tintas de cores diversas, a indicação do conteúdo nominal deverá expressar a totalidade do volume de tintas.

4. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Secretaria de Administração





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 4.1 O valor estimado global da contratação é de 446.732,25 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado realizada pelo setor competente;
- 4.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 4.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;
- 4.4 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM;
- 4.5 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1 A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 120, inciso IV do Decreto Municipal nº 9/2024, visto que existe a impossibilidade de precisar com exatidão o quantitativo a ser adquirido, como também o número de parcelas necessárias ao cumprimento do fornecimento, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2 ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1 A Secretaria de Administração é a entidade gerenciadora deste Registro de Preços.

5.3 ENTIDADES PARTICIPANTES

5.3.1 Figuram como entidades participantes deste Registro de Preços todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações integrantes do Poder Executivo do Município de Camaragibe.

5.4 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.4.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

5.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE **DE PRORROGAÇÃO**



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 5.5.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura;
- 5.5.2 O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.6 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

- 5.6.1 Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes;
- 5.6.2 A não previsão de adesão por órgãos não participantes se justifica visto que **o procedimento é destinado a contratação de exclusivo interesse do Poder Executivo Municipal e seus órgãos**, e em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços.

6. DO CONTRATO

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 6.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 **O** fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de um objeto imprescindível à manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias vinculadas ao Executivo Municipal, considerando que a execução da rotina administrativa envolve o uso de equipamentos de informática, essenciais para atender o interesse público.

6.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.2.1 O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;
- 6.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.3.1 Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

I. <u>Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural,</u> mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

- III. <u>Fiança Bancária</u> emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. <u>Título de capitalização</u> custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 6.3.2 As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

6.4 VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.4.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.5.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Municipal nº 9/2024, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de Contratante, obrigar-se-á a:
 - a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 7.2 O prestador de serviços contratado para solucionar a necessidade administrativa obriga-se a:
 - a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
 - e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - f) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns, anexo do Edital do certame.

9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, o presente Termo de Referência observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 9.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 9.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 9.4 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

9.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-prolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10. BENEFICIOS PARA AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 Em atendimento ao disposto no capítulo V da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/14, o Termo de Referência deverá levar em consideração os seguintes artigos:

Art. 47. Nas contratações públicas administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá concedido tratamento diferenciado simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. "No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR).

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo justificadamente, estabelecer poderão, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido." (NR).

Art. 49...

[...1

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (NR).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS GERAIS E ESPECÍFICAS

- 11.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV - Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 11.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
 - a) Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;
 - b) Multa, conforme os seguintes critérios:
 - I. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
 - II. No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - III. No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
 - IV. No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- V. No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.
- c) Suspensão de Participação em licitações com o Município de Camaragibe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;
- d) Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
 - I. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - III. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - IV. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;
- 11.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

12. DA DESNECESSIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

13. DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas à contratar com o Município as empresas que apresentem a seguinte documentação:

13.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

13.1.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- c) prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) prova de Regularidade junto ao INSS Instituto Nacional de Seguridade Social;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- h) declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo do edital;
- i) comprovação de que a empresa licitante possui instalações físicas (sede ou filial) na Região Metropolitana;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- k) comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviços de compatíveis com objeto da licitação.

13.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação;
- b) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.



Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

14. DO REAJUSTE NO PREÇO

14.1 O preço do futuro contrato poderá ser reajustado, mediante requisição formal do contratado, em **periodicidade anual** contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato;

16. DO FORO

16.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe, 5 de agosto de 2024.

RILDO ARQUINO

Diretor Geral de Tecnologia da Informação Responsável pelo Termo de Referência

De acordo, ao que dá seguimento,

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário de Administração

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO

Secretária de Saúde

DEMÓSTENES ALVES ARAÚJO

Secretário de Assistência Social

MARIA DOS PRAZERES BARROS

Presidente da Fundação de Cultura

PAULO WILTON PEREIRA DA SILVA

ALEXANDRA WEST CHIANCA

Secretária de Infraestrutura

Secretário de Desenvolvimento Econômico

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

ANDERSON JOSÉ DE SOUZA RANGEL

Secretário de Esportes

GILVANI CAVALCANTI

Secretário de Finanças

AMANDA MATOS

Secretário de Planejamento, Meio Ambiente, Orçamento Participativo e Serviços Públicos

KÁTIA MARSOL

Secretária Municipal de Defesa Civil

MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA

Secretário de Segurança Pública

BRUNA LEMOS

Procuradora Geral do Município

GUSTAVO MATOS RIBEIRO

Secretária de Comunicação

MAURO JOSÉ

Secretário Municipal de Educação

Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

ANEXO I A MODELO DE PROPOSTA

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À
SECRETARIA
PROCESSO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/
DADOS DO LICITANTE
Razão social: CNPJ:
Nome fantasia da empresa, se houver:
Inscrição Estadual:
Classificação tributária Endereço completo:
Cidade: CEP:
Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):
Fone(s): fax:
DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência (nome e número):
Conta corrente (nome do correntista e número):
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

	Itens OU Lote							
Ite m	Códig o E- Fisco	Descriçã o	Unidad e	Quantidad e (A)	Valor Unitári o (B)	Valo r Total (C)		



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

		Euitai de	Licitação PL 72.	2024.PEN= 11.2024/	PIVICG	
		1	Itens OU Lot	e		
						= (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
	VALO	R TOTAL		R\$		
(ROPOSTA: R\$ _).			
data de a	E DA PROPC abertura da s ação do licita	sessão pública e	(estabelecida n	o preâmbulo do E) dias, contac Edital, indeper	dos da ndente

().
VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados do data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.
DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Recife, de de 202
Assinatura

Cargo





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa			inscrita ı	no CNPJ	sob o nº			
sediada	, por	intermédic	do se	eu repr	esentante	legal	o(a)	Sr(a)
, po	ortador(a)	da Cart	eira de	Identi	dade no			
SSP/ e C	CPF nº	, sol	as pena	as da lei	e para os	fins dis	spostos	neste
Edital:								
DECLARA que cum	priu o disp	osto no inc	iso XXXII	II do art	. 7º da Co	nstituiç	ão Fed	eral;
DECLARA que cum	priu as exi	gências de	reserva	de cargo	os para pe	ssoa co	m defi	ciência
e para reabilitado da	a Previdêno	cia Social, _I	orevistas	em lei e	e em outra	s norm	as espe	ecífica;
DECLARA que não	possui, en	n sua cade	ia produt	iva, em	pregados	executa	indo tr	abalho
degradante ou força	ido, observ	ando o dis	posto no	s incisos	s III e IV c	lo art. 1	L ^o e no	inciso
III do art. 5º da	Constituiçã	o Federal,	bem co	mo no	art. 14,	inciso \	√I da	Lei no
14.133/2021.								
DECLARA que não	há sançĉ	ses vigente	es que le	egalmen	te proíbar	n a pa	rticipaı	nte de
licitar e/ou contrata	r com o co	ntratante.						
	Car	naragibe, >	(X de XX)	XX de X	XXX			
						_		
	RE	PRESENTA	NTE DA	EMPRE	SA			
		CI	NPJ XXX					



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

ANEXO II -A DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O **CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa		, inso	crita n	o CNPJ sob	o no			
sediada	, por	intermédio d	lo sei	ı represen	tante	legal	o(a)	Sr(a)
	portador(a)	da Carteira	de	Identidade	no			
SSP/	e CPF no	, sob as	penas	da lei e pa	ıra os 1	fins dis	postos	neste
Edital, DECLAR	A que está cie	ente e concord	da con	n as condiçõ	ões co	ntidas	no Edi	ital de
Pregão Eletrônio	co nº XX <mark>OU</mark> E	dital de Pregã	o Eletr	ônico para	Regist	ro de F	Preços	nº XX
OU Edital de Co	ncorrência Ele	trônica nº XX	OU E	dital de Cor	ncorrêr	ncia Ele	etrônica	a para
Registro de Preg	os nº XX e seu	s anexos, ben	n como	a testa qu	e tomo	u conh	necime	nto de
todas as inform	ações e das co	ndições locais	para o	cumprime	nto da	s obrig	ações	objeto
da licitação.								
	Can	naragibe, XX c	le XXX	X de XXXX				
	REF	PRESENTANT	E DA	EMPRESA				

CNPJ XXX

78 **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

ANEXO II-B DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa		, inscrit	a no CNPJ s	ob o no ₋			
sediada,	•		•		legal (. ,	. ,
SSP/e							
Para fins de parti Eletrônico para Re Edital de Concorrê microempresas, en pessoa física, micro declaramos para to	gistro de Preços r ncia Eletrônica pa mpresas de peque coempreendedores	nº XX <mark>OU</mark> Ed ara Registro eno porte, a s individuais	de Preços no agricultores fa	orrência E O XX e enc amiliares,	letrônica quadram produto	nº XX nento cores ru	OU omo rais,
a) Não celebramo realização desta li admitida, podendo trata a Lei Federa Municipal nº 38/20	icitação, cujos va o receber o tratar al nº 14.133/202	llores soma nento favor	dos extrapolo ecido, diferer	em a rec nciado e s	eita bru simplifica	ta máx ado de	cima que
b) Não estamos Complementar nº, firmamos a presen	. 123 de 14 de o			_			
Data: de		de	_•				
Assinatura, Nome Empresa)	, Cargo e Funçâ	ío (Propriet	ário, Sócio d	ou Repre	sentante	e Lega	l da



Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato] /2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Municipal nº 038/2023, [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo no [NumAdmProcesso], deliberação Pregoeiro por por designado esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR** OS PREÇOS da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços/aquisição **[Objeto]**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.



Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Administração



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- **2.1**. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Camaragibe/PE, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.
- **2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
- **2.3.** Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.
- **2.4**. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

- 3.1.Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo.
- **3.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

- **4.1.** O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado o acréscimo nos seus quantitativos, conforme arts. 73 e 74 do Decreto Municipal n 038/2023.
- 4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 110 e seguintes do Decreto Municipal nº 09/2024.





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

5. DO REAJUSTE

- 5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 156, I, do Decreto Municipal nº 09/2024.
- 5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- 5.3. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, através de simples apostila, conforme art. 156, § 4º e § 5º, do Decreto Municipal nº 09/2024.
- **5.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados, nos termos do art. 134 do Decreto Municipal nº 09/2024 e seguintes, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 09/2024.



Scoretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- **6.2.** O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.
- **6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.3.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.3.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.3.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.
- **6.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.3.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.
- **6.4.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.4.1.** Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.
- **6.4.2.** O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- **6.4.3.** O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- **6.4.4.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.4.5. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do 6.4.4., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.
- 6.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.4.7.** Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no 6.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.8.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.
- 6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
- **6.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.
- 6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens/lotes espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.



Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

- 7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- 7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- 7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- 7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
- 7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **8.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- **8.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- **8.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de XX dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- **8.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- **8.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- 8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 9.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda os seguintes, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 09/2024:
- 9.1.2. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no item 9.1.18.;
- **9.1.3.** Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - a) os quantitativos considerados ínfimos;
 - b) a inclusão de novos itens; e
 - c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- **9.1.4.** deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgaçãoda intenção de registro de preços;
- **9.1.5.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
- **9.1.6.** Realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;
- **9.1.7.** Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- **9.1.8.** Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 09/2024, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
- **9.1.9.** Autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- **9.1.10.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- **9.1.11.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;
- **9.1.12.** Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- **9.1.13.** Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;
- **9.1.14.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- **9.1.15.** Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;
- **9.1.16.** Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 9.1.17. Os procedimentos constantes dos incisos 9.1.2. a 9.1.5. do serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos;
- 9.1.18. No procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), constante no
- 9.1.2., deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Camaragibe acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.1.19. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
- 9.1.20. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
- 9.1.21. Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. Durante sua a vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 038/2023 e neste Edital.
- 11.2. Os órgãos e as entidades de que trata o item 11.01., quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
- 11.3. Após a autorização do GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 11.4. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.6. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 09/2024, conforme previso no art. 83 deste.
- 11.7. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, observados os critérios e requisitos dispostos no art. 80 do Decreto Municipal nº 09/2024.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta incidir nas hipóteses descritas no art. 138 do Decreto Municipal nº 09/2024:
- 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2. No caso do item 12.1.4., no caso de a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá GERENCIADOR, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 12.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. A Ata de Registro de Preços também será cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público, em face do cancelamento de todos os preços registrados ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.4.



Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
- 13.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 13.2. A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 170 do Decreto Municipal nº 09/2024, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:
- 13.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobreo valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- 13.2.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 13.2.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - c) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.
- 13.2.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - I) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.
- 13.2.5. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- 13.2.6. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 13.3. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item 13.2.2. for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência do Município de Camaragibe como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

Camaragibe, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

[NomeAutoridade] [RazaoSocialPromotor] **ÓRGÃO GERENCIADOR**

[RazaoSocialParticipante]

DETENTORA DA ATA

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE XXX, E A EMPRESA XXX, CNPJ Nº XXX, EM DECORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XXXX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento suprimentos de informática e impressão, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório, nos moldes do quantitativo descrito abaixo:

LO TE	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXX	XX	R\$ XXXX	R\$ XXXX



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

TOTAL R\$ XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2 O prazo de execução tem início em XX de XXXX e término em XX de XXXX;
- 4.2 Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar;
- 4.3 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- 4.4 A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, ou da norma interna sobre pesquisa de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXX), tratando-se de valor meramente estimativo, pois que que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
- 5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 5.4 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 5.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 5.6 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 5.7 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 5.9 Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira;
- 5.10 Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- 5.11 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Prefeitura Municipal de Camaragibe qualquer alteração posterior na situação declarada.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Camaragibe para o presente exercício de XXX, sob a rubrica nº XXXXXX da Secretaria/Fundo Municipal de XXXXX;
- 6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro;
- 6.3 A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/_ (DD/MM/AAAA;



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 7.2 O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;
- 7.4 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;
- 7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;
- 7.6 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**;
- 7.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;
- 7.8 A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A entrega será parcelada, conforme a necessidade dos órgãos;
- 8.2 **O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos**, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
- 8.2.1 A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes;
- 8.2.2 Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 8.2.3 A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado;



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 8.3 A Prefeitura Municipal de Camaragibe e seus órgãos não estarão obrigados a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade;
- 8.4 Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 20 (vinte) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;
- 8.5 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura de Camaragibe, localizado na Rua Teixeira Soares nº 13, CEP nº 54.768-130, Timbi, Camaragibe PE, ou outro endereço do município de Camaragibe indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, sendo agendado com antecedência de 03 (três) dias úteis, em comum acordo com o Almoxarifado;
- 8.6 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência;
- 8.7 Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;
- 8.8 **Os cartuchos de tinta e toner deverão ser novos de primeiro uso**, entendendo-se como tal aquele fabricado pela primeira vez, desde que não seja oriundo de recarga, recondicionamento ou remanufatura, reciclagem ou fabricado por processo semelhante;
- 8.9 Serão aceitos cartuchos de tinta e toner de marca similar e/ou compatível com a marca das impressoras;
- 8.10 Os cartuchos de tinta e toner, ofertados pelas licitantes, deverão constar obrigatoriamente a marca e validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega;
- 8.11 Em cumprimento ao disposto na portaria do Inmetro nº 18, de 16 de janeiro de 2004, os produtos deverão ter indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos. Quando o cartucho contiver tintas de cores diversas, a indicação do conteúdo nominal deverá expressar a totalidade do volume de tintas;
- 8.12 O fornecimento dos produtos implica garantia de seu bom funcionamento, obrigandose a contratada a reparar ou substituir, sem ônus para a contratante, e após a devida comprovação no prazo imediato, a partir da respectiva intimação, as impressoras que venham a ser danificadas em razão da utilização dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE FORNECIMENTO



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 9.1 O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, assinada pela Autoridade Superior desta pasta ou pelo fiscal do contrato;
- 9.2 Os materiais deverão ser entregues por meio de nota de entrega **com timbre da CONTRATADA**, onde constarão os seguintes dados: quantidade entregue, data, assinatura com carimbo e/ou matrícula do Servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;
- 9.3 A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE cópias das referidas notas de entrega para conferência dos quantitativos entregues, juntamente com a nota fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
- e) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem ao Contratante;
- f) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- h) Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues ao Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- i) Comprometer-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

10.2 Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Designar servidores, por ato próprio, para efetuar a fiscalização e gestão dos contratos na forma da Lei Nº 8666/93 e da Orientação Técnica da Controladoria Geral do Município OTCGM nº 3 DE 11 de novembro de 2019;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Comunicar em tem hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;
- 11.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 11.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4 Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO







Comissão Permanente de Licitação

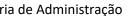
Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 12.1 **CONTRATO** 0 extingue quando vencido estipulado, se 0 prazo independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 12.2 Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021;
- 12.3 A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 12.4 Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 9/2024;
- 12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;
- 13.2 A CONTRATANTE designa XXXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**;
- 13.3 O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:
 - Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as I. especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
 - II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
 - Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as III. estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
 - IV. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;
 - Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

Secretaria de Administração





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- VI. Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou VII. realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- VIII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
 - IX. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, a iminência do término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - XI. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.
- 13.4 A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:
 - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO; II.
 - III. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
 - IV. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
 - V. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
 - Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, VI. e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - VII. Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
 - VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.
- 13.5 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo;
- 13.6 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 14.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 14.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
 - **a) Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;
 - b) Multa, conforme os seguintes critérios:
 - I. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
 - II. No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - III. No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
 - IV. No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
 - V. No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.
 - c) Suspensão de Participação em licitações com o Município de Camaragibe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;
 - d) Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
 - I. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
 - II. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - III. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - IV. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

14.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
- I. <u>Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural,</u> mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. <u>Fiança Bancária</u> emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. <u>Título de capitalização</u> custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 15.2 Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento;
- 15.3 Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- 15.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**;
- 15.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- 15.6 A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual;
- 15.7 Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;



Secretaria de Administração



Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

- 15.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
- 15.9 Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;
- 15.10 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:
 - a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
 - b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
 - c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no ITEM 15.9;
 - d) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
- 15.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 15.12 Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 15.13 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**;
- 15.14 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.





Comissão Permanente de Licitação

Edital de Licitação PL 72.2024.PENº 11.2024/PMCG

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe, XX de XX de XXXX.

NOME E SOBRENOME

Secretário(a) Municipal de XXXXX **CONTRATANTE**

NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR

Representante legal da empresa **CONTRATADA**